



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Tel.: (0**19) 3867-9700 - Fax: (0**19) 3867-2856 - Cep 13820-000
JAGUARIÚNA - SP

LEI Nº 1.787, de 31 de janeiro de 2008.
(De autoria da Mesa da Câmara Municipal e Outros).

Dispõe sobre a revisão geral anual
dos valores dos subsídios dos Vereadores,
nos moldes do inciso X, do art. 37 da
Constituição Federal

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios devidos mensalmente aos Vereadores passarão a
ser, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que assegura a revisão
geral anual, de R\$ 3.046,12 (três mil, quarenta e seis reais e doze centavos).

Art. 2º Os valores dos subsídios do Vereador no exercício do cargo de Presidente
da Câmara passarão a ser, com fundamento no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, que
assegura a revisão geral anual, de R\$ 3.655,85 (três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e
oitenta e cinco centavos).

Art. 3º As despesas oriundas da execução desta lei correrão por conta de dotações
específicas do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 31 de janeiro de 2008.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo,
na data supra.

FERNANDO PINTO CATÃO
Secretário